

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/DEC/SUFIN/SEMFAZ**

**CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**  
**ITEM - 6**

**DEMONSTRATIVO DO**  
**DESEMPENHO DA**  
**ARRECADAÇÃO EM**  
**RELAÇÃO À PREVISÃO**

**Destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições**

**Critérios: ARTIGO 5º, ITEM VI DA IN65/2019/TCE-RO**

**Porto Velho/RO**  
**2024**

# SEMFAZ



**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Prestação de Contas do  
Município de Porto Velho  
Desempenho da Arrecadação  
da Receita Administrada  
(Exercício - 2023)**



PREFEITURA  
**PORTO VELHO**  
SEMFAZ SECRETARIA  
DE FAZENDA



## RELATÓRIO DO DESEMPENHO DA RECEITA RECEITA ADMINISTRADA

### EXERCÍCIO 2023

#### 1- INTRODUÇÃO

O presente relatório visa demonstrar as receitas arrecadadas pela Fazenda Municipal no exercício de 2023, por meio da avaliação do desempenho dessas receitas em relação à programação financeira estabelecida para o período, destacando-se ainda, as providências adotadas atinentes às ações:

- (i) de fiscalização e combate à sonegação;
- (ii) de recuperação de créditos nas instâncias administrativa, e
- (iii) necessárias para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

O relatório foi elaborado nos termos da IN nº. 65/2019/TCE – RO, e visa demonstrar os esforços despendidos por parte da Administração Tributária para atender ao previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA - Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022), na qual se encontra estimada a **Receita** e fixada despesa do Município de Porto Velho no exercício financeiro de 2023.



## PREVISÃO VERSUS REALIZAÇÃO (Orçamento x Arrecadação)

### AS MEDIDAS ADOTADAS PARA O COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

#### METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

##### 1. RECEITAS MUNICIPAIS – ARRECADAÇÃO PRÓPRIA:

As receitas tributárias a serem apresentadas são constituídas por impostos, taxas e contribuições e sob a Administração da Fazenda Pública Municipal de Porto Velho.

Referidas receitas estão sistematizadas e organizadas contabilmente por codificações de receitas, sendo que para melhor compreensão serão transcritas no formato:

**CÓDIGO** (numeral cardinal utilizado no Sistema Integrado de Administração Tributária e no Balancete Consolidado da Receita Municipal para designar a conta)

**DESCRIÇÃO** (nomenclatura do tributo)

**VALOR PREVISTO** (valor previsto na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022)

**VALOR REALIZADO** (valor efetivamente arrecadado no exercício/ano, extraído do balancete contábil)

**% DESEMPENHO** (corresponde ao percentual efetivado com base no valor previsto, se superior a 100 = indica que a meta prevista foi superada, se inferior indica que a meta prevista não foi atingida).

#### 1.1 – IMPOSTOS

##### 1.1.1 IRPF - IMPOSTO DE RENDA – RENDIMENTOS DO TRABALHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
SUREM



Código	Descrição	*Valor	**Valor Realizado	% Desempenho
1	IRPF ATIVO/INATIVO/EXECUTIVO/INDIRETA	88.846.660,00	123.010.216,36	138,45%

\*Fonte: Anexo VI da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

A receita desse tributo é obtida com a retenção dos valores no momento que são realizados os pagamentos pelo Departamento de Gestão Financeira (DGF), seja da folha de pessoal, sejam dos pagamentos aos fornecedores do Município.

**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** No que tange a essa receita oriunda do imposto sobre a renda, por ser efetuada a sua retenção direta na fonte, não requer medidas mais elaboradas visando afastar a evasão ou a sua sonegação.

No intuito de afastar qualquer ocorrência no sentido de sonegação a Administração Tributária realiza ações de controle interno visando a manutenção da regularidade dos pagamentos realizados pela Secretaria de Fazenda.

**DESEMPENHO:** Em termos percentuais, o desempenho verificado entre o previsto e o arrecadado foi na ordem 138,45%, ficando, portanto, acima da meta prevista em 38,45%.

O incremento dessa receita no exercício resulta em parte da edição do Decreto Municipal nº. 17.930, de 22 de fevereiro de 2022, onde o Município passou a realizar a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços conforme da IN/RFB nº. 1234/12 – Anexo I. Os valores retidos passaram a integrar a receita municipal nos termos da decisão do STF no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS.

### 1.1.2 IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
5	IPTU	34.878.552,39	32.827.445,09	94,12%

\*Fonte: Anexo VI da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

O IPTU tem seu fato gerador com a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado no Município.

O lançamento desse tributo ocorre no primeiro dia do exercício corrente, e seu lançamento, portanto, é anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
SUREM



Dentre as medidas de incentivo à arrecadação desse tributo, destaca-se a **concessão de descontos** para pagamento em cota única de 20% (vinte por cento) para o pagamento, que ocorreram de forma excepcional, efetuado até 30 de abril, 15% (quinze por cento) para o pagamento realizado até 31 de maio e de 10% (dez por cento) quando o pagamento foi efetuado até 30 de junho, e ainda, o pagamento integral sem nenhum acréscimo quando o pagamento realizado na data limite de 30 de junho.

O benefício está previsto no art. 218, §1º, da Lei Complementar nº. 878/21 – Código Tributário e de Rendas - CTRM. A concessão visa maximizar a adimplência do tributo.

O parcelamento do tributo está previsto no art. 218, §2º, podendo ser dividido em até 10 parcelas mensais. Caso o contribuinte faça a opção pelo parcelamento deve efetuar o pagamento da primeira parcela na data limite de 31 de janeiro.

O artigo 18, incisos I e II, do CTRM estabelece no caso de inadimplemento a incidência de (i) juros de mora: contados a partir do vencimento do tributo, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês, não capitalizáveis, e (ii) multa de mora, de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento).

Não ocorrendo nos prazos estabelecidos o pagamento voluntário do débito tributário, o Município efetua a inscrição em dívida ativa para posterior proposição de **Ação de Execução Fiscal**, nos termos da Lei 6.830/80.

A administração destes créditos e execução fiscal fica a cargo da Procuradoria Geral do Município, especificamente da Subprocuradoria fiscal de Dívida Ativa e Subprocuradoria Fiscal Contenciosa.

**DESEMPENHO:** O desempenho em termos percentuais ficou na ordem de 94,12% no cotejo do montante previsto, para o exercício de 2023, o resultado observado é inferior à meta estabelecida em 5,88%.

O maior volume da recepção da receita ocorre, normalmente, no 1º trimestre, que representa o período de concessão legal dos descontos, todavia, para o exercício de 2023, ocorreu no 2º trimestre.

Findo o período de concessão ocorre à diminuição na liquidação/adimplemento do referido tributo.

Outra medida adotada para o incremento da receita foi a prorrogação do programa de recuperação tributária no exercício fiscal de 2023 por meio das Leis Complementares nº. 859/2022 e nº. 923/22.

Destaque-se que no exercício, em razão da reedição do programa de recuperação fiscal

Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro: Centro - Porto Velho (RO) – CEP: 76801-084 - Fone (fax): 3901-3038

[www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) [www.semfazonline.com](http://www.semfazonline.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



(Refis 2022), com prazo estendido até julho, possibilitou o incremento dessa receita.

### 1.1.3 ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS “INTER VIVOS”

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Realizado</b>	<b>% Desempenho</b>
11	ITBI - PRÓPRIO	26.052.411,00	20.614.671,82	79,13%

\*Fonte: Anexo VI da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2022.

O Departamento de Fiscalização – DEF é o setor responsável pelo acompanhamento e processamento dessa receita.

Essa receita está vinculada às ações desenvolvidas pela Divisão de Tributos Imobiliários – DTIM/DEF/SEMFAZ por meio do lançamento devido quando realizada a transação imobiliária.

Ocorrida à devida transação imobiliária ocorre a averbação da transferência do domínio do imóvel perante o Cartório de Registro circunscrito a situação (localização) do imóvel.

Após o registro, para fins de manutenção do Cadastro Imobiliário a Divisão de Cadastro Imobiliário - DCIM/DTR/SEMFAZ, promove a alteração cadastral no âmbito do Sistema Informatizado de Gestão Tributária-SIAT, no que tange ao “campo proprietário”.

A partir de outubro de 2023, o SIAT foi substituído pelo gpi.trb, novo software de administração tributária contratado com o intuito de fortalecer a gestão tributária municipal.

**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** Atinente a esse tributo necessário destacar que o seu fato gerador encontra-se vinculado a dinâmica do mercado imobiliário.

Como forma de impulsionar e de agilizar a sua cobrança foi implantada e disponibilizada a ferramenta de TI denominada “ITBI ONLINE” junto aos Cartórios de Imóveis. Tal ferramenta tem apresentado resultado satisfatório no que tange aos procedimentos de transferências e de desburocratização.

**DESEMPENHO:** No exercício de 2023, em termos percentuais mostrou-se ainda em recuperação para o cenário vivenciado em exercícios anteriores, ficando na ordem de 79,13% do montante originalmente previsto.

### 1.1.4 ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – PRÓPRIO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Realizado</b>	<b>% Desempenho</b>
14	ISSQN - PRÓPRIO	160.574.020,00	175.193.532,99	109,10%

\*Fonte: Anexo VI da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

A receita auferida com esse tributo tem como fato gerador a prestação de serviços previstos na Lista de Serviços contida na Tabela F do Anexo II, (itens e subitens), consoante o artigo 247, da Lei Complementar Municipal nº 878/21.

A base de cálculo é o preço do serviço (Art. 249).

As alíquotas encontram-se condicionada ao tipo de serviço prestado pelo contribuinte,

As alíquotas do ISSQN são classificadas em: (Art. 271)

I – específica, “ad rem”, nos casos em que se adotar a Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho, inteira ou fracionada, por profissional, período, documento e/ou outra unidade de medida;

II – percentual, “ad valorem”, nos casos em que seja determinada a utilização de uma porcentagem sobre a base de cálculo do preço do serviço.

A alíquota do imposto a ser aplicada sobre a base de cálculo dos serviços constantes na Lista de Serviços, exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos a alíquotas fixas, conforme o disposto neste Código, será de: (art. 272)

I – 2% (dois por cento) para:

a) as atividades desportivas desenvolvidas sob a responsabilidade das federações e associações devidamente legalizadas, sem fins lucrativos;

b) os bailes, shows ou similares, através de música reproduzida por meios mecânicos, promovidos por grupos estudantis com fito de angariar fundos para formatura;

c) os eventos de caráter religioso ou filantrópico, sem fins lucrativos;

d) os eventos de manifestação cultural, sem fins lucrativos, que se preste exclusivamente ao desenvolvimento da cultura local e que esteja inserido no calendário de eventos da Fundação Cultural do Município;

e) os serviços contidos no subitem 1.04 da Lista de Serviços, desde que a atividade econômica correspondente seja a principal;

f) o serviço de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros, sob concessão de serviço público do Município;

II – 5% (cinco por cento), para as demais atividades.

Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro: Centro - Porto Velho (RO) – CEP: 76801-084 - Fone (fax): 3901-3038

[www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) [www.semfazonline.com](http://www.semfazonline.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** A receita recepcionada a título de ISSQN trata-se da arrecadação mais significativa dentre as receitas administradas pela Fazenda Municipal tendo seu desempenho adequado não só no exercício de 2023, considerando as dificuldades econômicas no passado recente.

O que decorre das ações de recuperação dessa receita foram o mote principal no desenvolvimento de sistemas informatizados que possibilitam comparar as informações e confirmar se estão de acordo, com objetivo de combater a sonegação fiscal.

Como sabido, para o atingimento de tais metas passa pela intensificação das ações de fiscalização para combater os casos de evasão e sonegação desse tributo.

As ações consistem nas **auditorias fiscais** realizadas junto aos contribuintes do imposto assim como junto aos responsáveis tributários, de modo permanente, além de **auditorias simplificadas**.

**O monitoramento dos grandes contribuintes** é outra medida que busca prevenir a evasão e sonegação do ISSQN com o acompanhamento dos contribuintes de elevado potencial tributário. Este acompanhamento consiste no histórico socioeconômico dos elementos que direta ou indiretamente, estão envolvidos e/ou afetam a atividade exercida, o estudo analítico do movimento econômico da empresa quanto ao aspecto de flutuação de sua receita, e o gerenciamento do recolhimento do ISSQN.

Com o escopo de combater à sonegação fiscal o Município de Porto Velho por intermédio da Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012, instituiu a **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**.

No decorrer do exercício anterior o Município aderiu à **Nota Fiscal Nacional**.

**DESEMPENHO:** Como é possível verificar, o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem de 109,10%, superavitária em 9,10% além da meta estabelecida.

### 1.1.5 - ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – SIMPLES NACIONAL

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
15	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	25.008.471,00	31.111.998,72	124,41%

\* Fonte: Anexo VI da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



No tocante a essa receita, a mesma é repassada pela Receita Federal do Brasil em depósito direto na conta da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Tais recursos decorrem da transferência mensal do ISSQN pago pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do Simples Nacional – Lei Complementar nº. 123/2006.

**DESEMPENHO:** A receita foi orçada em separado no exercício de 2023 apenas para demonstrativo do efetivamente recolhido com este sistema de arrecadação, tendo seu desempenho acompanhado a mesma tendência do ISSQN geral, superando em 24,41% a previsão.

## 1.2 – TAXAS

### 1.2.1 - TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
39	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE	1.856.600,00	2.663.934,66	143,48%

\* Fonte: Anexo VI da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

A receita em referência é auferida com a emissão das taxas no instante da expedição de alvarás e licenças de saúde.

Referida receita está vinculada as ações realizadas pelo Departamento de Fiscalização de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), restando ao Departamento Tributário – DTR/SEMFAZ apenas o processamento da receita.

**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** No tocante ao combate da evasão e sonegação da TAXA ALVARÁ DE SAUDE é necessário evidenciar que esse tributo é decorrente de ação fiscal desencadeada pela Secretaria Municipal de Saúde e uma das medidas adotadas foi à contratação de novos fiscais para fortalecer o efetivo existente e intensificar as ações de fiscalização.

**DESEMPENHO:** O desempenho da receita em termos percentuais situados entre a meta e o arrecadado mostrou-se superavitário em 43,48%.

### 1.2.2 – TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
SUREM



Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
30	TX. DE CONTROLE E FISC. AMBIENTAL	2.823.230,00	2.994.577,13	106,07%

\* Fonte: Anexo VI da Lei n° 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

A receita em destaque encontra-se vinculada aos trabalhos realizados pela Subsecretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), consistente na atuação do órgão para combater a degradação do meio ambiente.

Oportuno informar que o Departamento Tributário – DTR/SEMFAZ, realiza somente o processamento da receita.

**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** O combate à evasão e sonegação fiscal registra-se pelo **efetivo exercício do poder de polícia** pelo corpo de fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com diligências e autuações visando inibir a degradação ao meio ambiente.

Foi realizada a implantação das Taxas do Meio Ambiente via SIAT em obediência a recomendação de que todas as receitas integrem o Sistema de Administração Tributária, registrando-se assim seu desempenho.

**DESEMPENHO:** Como pode se verificar, o desempenho desta receita foi deficitária em relação a meta orçamentária originalmente prevista em 6,07%.

### 1.2.3 – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
41	TX. DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO	1.021.490,00	1.157.013,66	113,27%

\* Fonte: Anexo VI da Lei n° 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

Essa é uma receita que acontece, em virtude da abertura de novos empreendimentos empresariais (Pessoas Físicas e Jurídicas) no município de Porto Velho.

Cabe ao Departamento de Fiscalização – DEF a liberação dos alvarás de localização e funcionamento dos novos empreendimentos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



O Departamento Tributário/Divisão de Cadastros Fiscais (DCAF) efetua o cadastro com base no Termo de Diligência Fiscal emitido após vistoria *in loco* pela Divisão de Fiscalização de Taxas, com o respectivo lançamento da taxa e emissão do Alvará, mediante confirmação do pagamento, no prazo de 24 horas (repassado pela rede conveniada).

**DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** A Divisão de Fiscalização de Taxas trabalhou em duas linhas, a primeira com ações que buscavam a prevenção da evasão e sonegação fiscal deste tributo. Com estas buscou-se trabalhar todo o aspecto legal e burocrático, procurando-se melhorar a funcionalidade operacional da divisão.

Vale ressaltar que as medidas empreendidas por esta divisão não alcançaram apenas os contribuintes do município sede de Porto Velho, mas se estenderam em especial aos Distritos do Município onde se desenvolvem atividades econômicas.

Já na segunda vertente do trabalho este se operou de forma ao combater à sonegação fiscal com a aplicação de medidas punitivas.

**DESEMPENHO:** Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem 113,27%.

Como o resultado alcançado, é prudente avaliar com certa proximidade a receita em comomento, mesmo com uma economia experimentando um momento em recuperação.

A estimativa mais precisa dessa receita orçamentária reclama maiores cautelas, uma vez que depende de sazonalidade, pois está diretamente relacionada a abertura de novos e da manutenção de empreendimentos comerciais que dependerão do momento econômico do mercado para se concretizarem.

#### 1.2.4 – TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO REGULAR

Código	Descrição	*Valor	**Valor Realizado	% Desempenho
42	TX. DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO REGULAR	15.328.160,00	15.333.833,66	100,04%

\* Fonte: Anexo VI da Lei n° 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

Essa receita resulta da renovação da licença de funcionamento das empresas

Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro: Centro - Porto Velho (RO) – CEP: 76801-084 - Fone (fax): 3901-3038

[www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) [www.semfazonline.com](http://www.semfazonline.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



jurídicas que desenvolvem atividades de comércio estabelecidas no município de Porto Velho. A Divisão de Fiscalização de Taxas, vinculada ao Departamento de Fiscalização (DEF/SEMFAZ) por meio da realização de Diligência Fiscal, promove ainda o cumprimento da exigência do Certificado de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros nos termos do “Ajustamento de Conduta” estabelecido com o Ministério Público.

A taxa foi lançada de ofício pela Divisão de Cadastros Fiscais em janeiro, respeitando o prazo de vencimento de um ano contados da data de pagamento.

A emissão da Licença de Funcionamento ocorre após o recebimento no setor de arrecadação do arquivo retorno e é condicionada a apresentação do certificado do Corpo de Bombeiros.

**DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** o Departamento de Fiscalização acompanha, através de relatórios de controle interno, o recolhimento dos tributos oriundos das diligências efetuadas. Quando da constatação de que não houve a expedição do documento de Licenciamento Anual, são programadas ações fiscais junto aos inadimplentes.

**DESEMPENHO:** Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado demonstra um superávit de 0,04% da meta.

### 1.2.5 – TAXA DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
43	TX. DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	680.900,00	1.767.673,97	259,61%

\* Fonte: Anexo VI da Lei n° 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

A recepção dessa receita está diretamente vinculada à abertura de novas empresas, e ações de alteração cadastral tais como: mudança de endereço, alteração de metragem e alteração de razão social, sendo, portanto, um trabalho direcionado para o Departamento de Fiscalização de Taxas (diligência fiscal).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



Essa receita está diretamente vinculada na liberação de novas licenças pelo Departamento Tributário – DTR/SEMFAZ, o qual emite e libera nova licença mediante pagamento das taxas do alvará e da taxa de vistoria; qualquer inadimplência impede a liberação do documento pretendido. Outro fato a ser registrado é que essa taxa é lançada somente após a contraprestação do serviço de vistoria realizado pelo Departamento responsável pela demanda, nos termos do artigo 77, da Lei nº. 5.172/1966 (CTN).

**DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO:** Essa receita está vinculada à solicitação direta do contribuinte, quando de sua inscrição municipal ou pela necessidade de alteração de seu cadastro mobiliário.

**DESEMPENHO:** O desempenho da receita para o exercício em análise, mesmo com o momento de recuperação econômico, foi superavitário em 159,61%.

#### 1.2.6 – TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
44	TX. DE PUBLICIDADE COMERCIAL	2.708.950,00	2.561.892,57	94,57%

\* Fonte: Anexo VI da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

A presente receita resulta do exercício do poder de polícia desenvolvido pelo Departamento de Fiscalização vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Básicos (SEMUSB), nos termos da legislação que regulamenta a realização da publicidade dos estabelecimentos por meio de anúncios, cartazes, luminosos, letreiros e fachadas comerciais. Os regulamentos adotados são as Leis Complementares (i) nº. 37, de 03 de novembro de 1994, e (ii) nº. 42, de 04 de abril de 1995, estando vinculada.

A emissão ocorre quando da vistoria para Renovação do Licenciamento Anual realizada pela Divisão de Fiscalização de Taxas – DFIT/DEF, nos termos do ANEXO III - Das Taxas Municipais – Tabela C, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021.

Cabe destacar que essa receita está vinculada a sazonalidade do mercado e atualmente existe algumas empresas que não são tributadas, tendo em conta não fazerem uso de publicidade no estabelecimento, fazendo com que essa incidência de tributação seja menor, se comparado ao valor referente às Taxas de Renovação de Licença ou mesmo das Taxas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
SUREM



Licença para Localização lançados e recebidos pelo Departamento Tributário.

**DESEMPENHO:** Como pode se verificar, o desempenho desta receita foi comprometido pela performance do momento econômico, uma vez que sua meta orçamentária prevista foi atingida em 94,57%.

### 1.2.7 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS: CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO.

Código	Descrição	*Valor	**Valor Realizado	% Desempenho
47	TX. DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS: CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO	1.832.430,00	1.825.973,89	99,65%

\*Fonte: Anexo VI da Lei n° 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\* Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

O resultado dessa receita está vinculado às ações realizadas pela Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras, subordinado ao Departamento de Licenciamento - DELI/SEMUR.

O Departamento acima mencionado acompanha o pagamento das taxas, para depois liberar a licença de construção.

**MEDIDAS DE COMBATE Á EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** A ocorrência dessa receita está diretamente interligada a ação da fiscalização de obra, assim como o volume de atividade de construção civil realizados na cidade.

**DESEMPENHO:** Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado demonstra uma inflexão na ordem de 0,35%.

### 1.2.8 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS: CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE HABITE-SE

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
48	TX. CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE HABITE-SE	94.260,00	132.578,56	140,65%

\*Fonte: Anexo VI da Lei n° 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

A receita ora em comento, possui vinculação direta com os trabalhos realizados

Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro: Centro - Porto Velho (RO) – CEP: 76801-084 - Fone (fax): 3901-3038

[www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) [www.semfazonline.com](http://www.semfazonline.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



pelo Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR, sendo que o lançamento dessa taxa é efetivado pela Divisão de Arrecadação, mediante despacho fundamentado em processos instruídos pelo Departamento competente, que é também o responsável pelo acompanhamento do respectivo pagamento, tendo em vista que a liberação da construção está condicionada ao seu pagamento.

**DESEMPENHO:** O resultado decorre da efetivação do exercício do Poder de Polícia sobre as construções regulares e daquelas regularizadas. A regularização edilícia contempla dois eixos: a) regularização dominial do imóvel e b) a regularização das obras edificadas. A receita mostrou-se superavitária, no percentual de 140,65% para além da meta prevista inicialmente.

### 1.2.9 - TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
49	TX. DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	267.740,00	85.934,77	32,10%

\*Fonte: Anexo VI da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

A presente receita vincula-se às ações empreendidas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo (SEMDESTUR), em favor do fomento e crescimento das atividades econômicas.

Essa receita é composta por:

1. TX. BOX ABERTOS;
2. TX. BOX FECHADOS;
3. TX. BANCA ALVENARIA;
4. TX. BARRACAS EDIFICADAS;
5. TX. MIRANTES I, II E III – código 156;
6. TX. MIRANTES DAS PRAÇAS – código 157;

**DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL:** A Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento Tributário processa a receita relativa às taxas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



emitidas. O Departamento de Posturas é responsável pela fiscalização.

**DESEMPENHO:** Verifica-se que o desempenho da receita no exercício analisado ficou abaixo do previsto, apresentando um déficit significativo, por ter atingido apenas 32,10% da meta prevista.

Tal fato decorre das ações promovidas pelo município, que editou o Decreto nº 17.883, de 06 de janeiro de 2022, a fim de dar cumprimento ao *decisium* proferido no processo nº 0806536-10.2020.8.22.000 por meio do qual o Município de Porto Velho sofreu uma ADI, onde foi declarada a inconstitucionalidade material da palavra “qualquer”, inserida no inciso II do art. 149 da Lei Complementar n. 199/2004.

Desta forma, algumas receitas que, inicialmente estavam em desacordo com a decisão, foram descontinuadas e suas nomenclaturas foram reestruturadas na forma do “Anexo Único – Receita de Serviço Públicos não compulsórios” do já citado Decreto Municipal.

#### 1.2.10 – LICENÇA PARA INUMAÇÃO E OUTRAS TAXAS DE CEMITÉRIO

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
36	LICENÇA P/ INUMAÇÃO	415.490,00	0,00	0,00%
37	OUTRAS TAXAS DE CEMITÉRIOS	43.580,00	66.146,57	151,78%

\*Fonte: Anexo VI da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

A receita está vinculada diretamente aos trabalhos realizados pela SEMUSB, tendo como objeto de contraprestação de serviços de sepultamento nos cemitérios públicos prestados pela secretaria supracitada. Tais receitas são lançadas no decorrer do exercício, diretamente pela Central de Óbitos, sempre a pedido das partes interessadas (do contribuinte).

Não temos informações e controles de acompanhamento por parte da Secretaria responsável pelos serviços que possa balizar qualquer conclusão sobre a existência de combate de evasão fiscal ou mesmo de ação de recuperação dos créditos.

**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** Não há o lançamento na base, assim não há procedimento de recuperação dos créditos mediante cobrança administrativa. Ainda compõem a receita as OUTRAS TAXAS DE CEMITÉRIOS têm-se os seguintes desdobramentos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



1. TX. CEMIT. LIC CONSTRUÇÃO TÚMULOS;
2. TX. CEMIT. LIC. EX. ANTES DECOMPOSIÇÃO;
3. TX. CEMIT. LIC. EX. APÓS A DECOMPOSIÇÃO;
4. TX. CEMIT. CONSTRUÇÃO DE CARNERA;
5. TX. CEMIT. CONSTRUÇÃO DE JAZIGO;
6. TX. CEMIT. COBERTURA DE SEPULc ComplementarRO.

**DESEMPENHO:** Não foi registrada arrecadação pelo fato de a receita TX. LICENÇA P/INUMAÇÃO também ter sido atingida pelo Decreto nº 17.883/2022.

Na receita de OUTRAS TAXAS DE CEMITÉRIOS, o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem 151,78%, acima da meta. A receita orçada acompanha uma média anual das taxas expedidas. O acréscimo significativo verificado é em parte pela busca do Múncipe para construção de carneiras, jazigos e outros nos cemitérios sob a Administração Municipal.

#### 1.2.11 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
38	TX. LIMPEZA PÚBLICA (TRSD)	20.273.650,00	22.173.317,25	109,37%

\*Fonte: Anexo VI da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita - Dezembro de 2023.

A recepção dessa receita está destinada a cobrir os custos com os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliar no âmbito do Município sob gestão da SEMUSB, cabendo a SEMFAZ proceder quanto o seu lançamento, por meio da emissão do DAM sendo a cobrança realizada em conjunto com o IPTU - Carnê do IPTU/TRSD, 2ª via e processar os pagamentos realizados.

**DESEMPENHO:** O desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem 109,37%.

O desempenho positivo alcançado nesse exercício segue o desempenho do exercício anterior em razão da alteração legislativa promovida na então Lei Complementar nº.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



199, de 21 de dezembro de 2004.

A Lei Complementar nº 828, de 20 de dezembro de 2020 readequou os critérios e parâmetros para uma cobrança mais adequada e justa tendo em vista que a cobrança anteriormente realizada não atendida, nem de longe, os custos operacionais para a realização adequada dos serviços. Corrigindo, assim a situação que perdurava a anos e não representava mais a realidade fática do Município no tocante ao aumento do volume da demanda pelo serviço.

Com a revogação total da Lei Complementar nº 199/04, o conteúdo relativo aos parâmetros para cobrança da taxa foram incorporados no texto da Lei Complementar nº 878/21 - Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

**1.2.12 TAXA DE EXPEDIENTE COM ABERTURA DE PROCESSO; TAXA DE EXPEDIENTE COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL; TAXA DE EXPEDIENTE COM OUTRAS CERTIDÕES E ATESTADOS, OUTRAS TAXAS DE EXPEDIENTE**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Realizado</b>	<b>% Desempenho</b>
31	TX. EXPE. COM A ABERTURA DE PROCESSO	583.660,00	0,00	0,00%
32	TX. EXP COM CERTIDÃO DE REGULAR. FISCAL	1.380,00	145.812,92	10566,15%
33	TX. EXP COM OUTRAS CERTID. E ATESTADOS	19.600,00	4.405,88	22,48%
34	OUTRAS TX EXPEDIENTE	9.793.380,00	318.094,00	3,25%

\*Fonte: Anexo VI da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita - Dezembro de 2023.

Tendo em conta a “Declaração de Inconstitucionalidade” movida nos autos nº. 0806536-10.2020.8.22, na qual estabeleceu vício material no inciso II, do art. 149, e de alguns dos itens da Tabela II do Anexo I, da Lei Complementar nº. 199/04, e considerando ainda que a referida norma foi revogada na totalidade pela Lei Complementar nº. 878/21.

Considerando que a nona lei purgou o vício formal declarado, a Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



editou o Decreto nº. 17.883<sup>1</sup>, de 06 de janeiro de 2022, onde alguns dos serviços prestados pela Administração Municipal, cobrados anteriormente por meio de taxa, passaram a ser arrecadados na forma de “preço público”.

Considerando que essa modalidade de receita por “preço público” não encontrava-se prevista na LOA para o exercício, a mesma teve seu registro a título de “Receita de Serviços Públicos não compulsórios” nos termos da Tabela II, do Decreto.

Por meio do Ofício nº. 223/2022/DEC/SUFIN/SEMFAZ, sugeriu alteração para a LOA 2023 a inclusão dessa receita no Plano de Contas. A sua implementação ocorreu durante o exercício de 2023, o que permitiu que alguns valores ainda fossem lançados nas contas posteriormente desabilitadas.

**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** Em razão do serviço só ser prestado mediante a comprovação do recolhimento do “preço público” não existe a ocorrência de evasão dessa receita.

**DESEMPENHO:** No tocante a receita de **OUTROS EXPEDIENTES** o desempenho justifica-se em razão da cobrança na forma de preço público, sem constar o código dessa receita, alguns desse valores pagos ainda foram registrados a conta de **OUTROS EXPEDIENTES**.

### 1.2.13 – DEMAIS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
35	DEMAIS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.561.030,00	378.675,81	8,30%

\*Fonte: Anexo VI da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

A receita resulta das ações vinculadas aos trabalhos realizados pelas: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Regularização Urbana – SEMUR e Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN.

Para melhor identificação do que se encontra lançado nessa rubrica, segue

<sup>1</sup> [https://sapl.portovelho.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/14884/decreto\\_no\\_17.883-2022\\_fixa\\_valor\\_de\\_precos\\_-\\_semfaz.pdf](https://sapl.portovelho.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/14884/decreto_no_17.883-2022_fixa_valor_de_precos_-_semfaz.pdf)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



abaixo as seguintes receitas pertinentes:

**DA SEMTRAN:**

1. TX. ABERT. OU RECUP. DE V. EM R. ENCA O,40M – código 33
2. VISTORIA DE VEÍCULOS – SEMTRAN – código 92;
3. SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS (SEMTRAN) – código 94;
4. CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS (SEMTRAN) – código 95;
5. TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO (SEMTRAN) – código 96;
6. TX. LIC. ESCOLTA DE VEÍCULOS – código 126;
7. TX. INT. VIA PROVAS DESPORTIVIAS – código 129;
8. TX. INT. VIA EVENTOS CULTURAIS – código 130;
9. TX. INT. VIA EVENTOS RELIGIOSOS – código 131;
10. TX. EXPEDIENTE (SEMTRAN) – código 182;
11. RENOVAÇÃO DE CARTEIRA AUXILIAR (SEMTRAN) – código 224;
12. PRIMEIRA CARTEIRA AUXILIAR (SEMTRAN) – código 225;
13. CONS. PRÉVIA PROJ. SINALIZAÇÃO DE TRANS. – código 239;
14. TX. PRIMEIRO EMPLACAMENTO (SEMTRAN) – código 256;
15. TX. CERTIFICADO REG. VEÍCULO (CRVL) – código 258;
16. TX. LICENCIAMENTO ANUAL (LAV) – código 259;
17. TX. TRANF. VEÍCULO – código 261;
18. TX. ALTERAÇÃO DADOS/CARACT. VEÍCULO - código 263;
19. TX. GRAVAÇÃO CHASSI – código 264;
20. TX. REGISTRO DE CONDUTOR AUXILIAR – código 266;
21. TAXA DE RETENÇÃO DE VEÍCULO – código 271;
22. TX. RELACRAÇÃO DE VEÍCULO – código 273;
23. TX. BAIXA DE VEÍCULO CICLOMOTOR – código 274;
24. TX. 2ª CARTEIRA CONDUTOR – código 275;
25. TX. CURSO RECICLAGEM CONDUTOR – código 276;
26. TX. 2ª VIA CRLV (DUT/DUAL – código 278);
27. TX. RESTRIÇÃO FURTO – código 279;
28. TX. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – código 280;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



29. TX. ALTERAÇÃO CARACTERÍSTICAS – código 281;
30. TX. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – código 282;
31. TX. EXPEDIENTE CICLOMOTOR – código 283;
32. TX. EXPEDIENTE VPH - código 284;
33. TX. BAIXA VEÍCULO VPH – código 285;
34. TX. CÓPIA DE PRONTUÁRIO CICLOMOTOR – código 286;
35. TX. DESALIEIÇÃO FIDUCIÁRIA – código 287;
36. TX. LICENCIAMENTO ANUAL – código 288;
37. TX. REGRAVAÇÃO CHASSI MOTOR – código 289;
38. TX. LACRAÇÃO DE PLACA – código 290;
39. TX. TRANSF. PROPRIETÁRIO CICLO – código 291;
40. TX. LICENCIAMENTO VENCIDO – código 292;
41. TX. NADA CONSTA DE MULTAS – código 294;
42. TX. 2ª VIA CARTEIRA DE CONDUTOR (VPH) – código 333
43. CURSO DE RECICLAGEM DE CONDUTOR (VPH) – código 334

**DA SEMUR:**

1. CONS. PRÉVIA PROJ. LOTEAMENTO E CONJUNTO - código 116;
2. CONS. PRÉVIA PROJ. PREDIOS DE APTOS – código 117;
3. CONS. PRÉVIA PROJ. EDIFICAÇÕES UNIT. – código 118;
4. REMISSÃO DE FOROS – código – 163;
5. TX. RETIFICAÇÃO CADASTRAL – código 196;
6. TX. CONST. DE CONDOMINIO HORIZONTAL – código 242;
7. TX. DE FUSÃO – código 251;

**DA SEMAD:**

1. TX. EDITAL – código 161;
2. TX. VALE TRANSPORTE – código 232.

**DA SEMUSB:**

1. TX. RETIRADA DE ENTULHO – código 119;
2. TX DE DEMOLIÇÃO – código 120.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



A recepção dessa espécie de receita ocorre a partir da solicitação do contribuinte junto às unidades de atendimento ao contribuinte na Secretaria Municipal de Fazenda e nas demais Secretarias do Município onde se efetua o seu lançamento, fazendo com que as respectivas taxas sejam diretamente controladas pela Secretaria demandada.

Trata-se da contraprestação de serviços direto ao USUÁRIO, ou seja, o atendimento do serviço depende da comprovação do recolhimento da respectiva taxa. Não havendo o fato gerador do tributo, não há que se falar em inadimplência.

**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO:** Como medida de inibição à evasão têm a efetiva fiscalização e vigilância dos servidores no sentido de somente realizar o serviço mediante a comprovação do efetivo recolhimento das taxas de prestação de serviço.

**DESEMPENHO:** Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e o arrecadado apresenta-se deficitário, tendo atingido 8,30% da meta.

### 1.3 CONTRIBUIÇÕES

#### 1.3.1 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
55	CONTRIBUIÇÃO P/ CUST. SERV. DE ILUM. PÚBLICA	55.631.020,00	60.827.219,57	109,34%

\*Fonte: Anexo VI da Lei n° 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

O procedimento de arrecadação da COSIP dar-se-á através do convênio estabelecido com ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, atualmente Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S/A., onde a receita é auferida em conjunto com a fatura de energia elétrica emitida para o consumidor/contribuinte. Destaque-se que desse procedimento não há registro da receita da COSIP pelo Departamento Tributário, ficando a contabilização da mesma a encargo do Departamento Financeiro.

No exercício de 2018 foi promovida à alteração legislativa no que tange a modificação os valores das faixas de contribuições e instituindo a cobrança sobre os terrenos baldios, conforme Lei Complementar nº 675/2017. O diploma prevê para o caso dos terrenos baldios a cobrança anual junto com o ITU (Imposto Territorial Urbano).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



O produto dessa receita é primeiramente utilizado para o pagamento da iluminação pública âmbito do Município (sede e distritos), após é efetuado o repasse do saldo para a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano (EMDUR) desenvolver suas atividades de manutenção e ampliação dos serviços.

A receita decorrente da incidência sobre terrenos ou unidades sem edificação e arrecadada diretamente pela SEMFAZ cujo lançamento é anual e em conjunto com o ITU.

**DESEMPENHO:** Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem 109,34%.

## 1.4 RECEITA PATRIMONIAL

### 1.4.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE ESCRITURA PLENA

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
56	REC. DE TRANSF. ESCRITURA PLENA	672.940,00	1.174.177,30	174,48%

\*Fonte: Anexo VI da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

Essa é uma receita vinculada diretamente aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação (SEMUR), onde o lançamento é efetuado no ato da transferência do imóvel da matrícula única do município, para o contribuinte, quando da lavratura do instrumento de Escritura Pública, onde se promove a substituição daquele originalmente tido como posseiro, passando a condição de proprietário de imóveis urbanos. A DTIM efetua o lançamento dessa receita após a instrução processual pelo Departamento de Fiscalização de Impostos/Divisão de ITBI.

**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** Frise-se que a partir do programa de regularização fundiária implantada no município a partir do exercício de 2006, sendo essa receita depende exclusivamente da regularização dos imóveis construídos em terras de domínio do Município.

**DESEMPENHO:** Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem 174,48%.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



## 1.5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES

### 1.5.1 - MULTAS E JUROS - DO ISSQN

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Realizado</b>	<b>% Desempenho</b>
21	MULTAS E JUROS DO ISS PRÓPRIO	155.120,00	369.042,17	237,91%

\*Fonte: Anexo VI da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

Essa receita é vinculada diretamente ao recebimento dos valores a título do ISSQN pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) e é lançado automaticamente na conta corrente do contribuinte logo após o vencimento do imposto por ele declarado mensalmente, sem que tenha ocorrido o seu efetivo recolhimento.

Há também os autos de infrações impostos na legislação do ISSQN composta:

1. AUTO DE INFRAÇÃO ISSQN – (Dívida do Ano) código 209;
2. AUTO DE INFRAÇÃO ISSQN – (Dívida Ativa) código 209;
3. MULTA ACESSÓRIA GIM – (Dívida do Ano) código 210;
4. MULTA ACESSÓRIA GIM – (Dívida Ativa) código 210;
5. MULTA ACESSÓRIA LIVROS FISCAIS – (Dívida do Ano) código 211;
6. MULTA ACESSÓRIA LIVROS FISCAIS – (Dívida Ativa) cód. 211;
7. PARCELAMENTO AUTO ISSQN - (Dívida do Ano) código 216;
8. PARCELAMENTO AUTO ISSQN - (Dívida Ativa) código 216.

Feita a atuação pelo setor de fiscalização, e a vez da atuação do Departamento Tributário – DTR/SEMFAZ, por intermédio da sua Divisão de Arrecadação efetuar o lançamento do crédito tributário e o suspende se houver impugnação em tempo hábil pelo sujeito passivo, cujos os recursos são processados e julgados em instancias distintas.

Há o julgamento em primeira instância, sendo o resultado noticiado ao contribuinte, que em situação desfavorável poderá recorrer ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF para julgamento em segunda instância. Findo a tramite processual nas esferas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



administrativas possíveis, a dívida, até então suspensa é reativada, e o processo encaminhado à Subprocuradoria Fiscal/Dívida Ativa para propositura de ação de cobrança judicial. Se o contribuinte não impugnar o lançamento na instância Administrativa, é julgado revel e comunicado via cobrança administrativa expedida pela Divisão de Cobrança Administrativa de Tributos.

**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. O Departamento de Fiscalização de Impostos/Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN desenvolve ações fiscais educativas e informativas, com vistas a reduzir à inadimplência, o que consequentemente reduz o recolhimento desse tributo.

**DESEMPENHO:** Como verifica-se essa receita resulta do inadimplemento da obrigação principal do ISSQN, ante as medidas de mitigação dos efeitos de retomada de normalidade sobre a economia visando a manutenção mínima das atividades pelos prestadores de serviços, o que refletiu no valor orçado. Em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se um superávit 137,91% acima da meta orçamentária.

### 1.5.2 – AUTOS DE INFRAÇÃO - DE POSTURAS e OBRAS

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
136	AUTOS DE INFRAÇÃO DE POSTURAS S/ OBRAS	175.610,00	112.827,06	64,25%

\*Fonte: Anexo VI da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

Referida receita se constitui da forma disposta a seguir:

1. AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS – (Dívida do Ano) – código 304;
2. AUTO DE INFRAÇÃO POSTURAS – (Dívida do Ano) código 347;
3. MULTA CALÇADAS DO TIPO 01 – VIAS ARTERIAIS (Div. do Ano) Cod. 366;
4. MULTA CALÇADAS DO TIPO 02 – VIAS COLATERAIS (Div. do Ano) Cod. 367;
5. MULTA CALÇADAS DO TIPO 03 – VIAS LOCAIS (Div. do Ano) Cod. 368.

A recepção dessa receita encontra-se diretamente vinculada à fiscalização pelo Departamento de Licenciamento/Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras - SEMUR e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



pelas ações de fiscalização do Departamento de Fiscalização de Posturas – SEMUSB quanto à observação das disposições do Código de Posturas e Obras do Município.

O Departamento Tributário – DTR/SEMFAZ realiza o lançamento do crédito, com a previsão de apresentação de defesa do sujeito passivo para a apresentação dos termos de sua defesa para impugnação da autuação realizada.

Caso ocorra a apresentação em tempo hábil das justificativas de defesa ocorre a suspensão do crédito tributário pela Primeira Instância de Julgadoria do Conselho de Recursos Fiscais.

Daí se realiza o julgamento, com a notificação do contribuinte do seu resultado. A partir disso, caso opte pela interposição de recurso em segunda instância. Findo o tramite processual regularmente constituído, no caso de improcedência dos recursos nas instâncias administrativas, a dívida, anteriormente suspensa é reativada e o processo encaminhado à Subprocuradoria Fiscal/Dívida Ativa para propositura de ação de cobrança judicial.

Acaso o contribuinte não exerça o direito de apresentar seus termos de impugnação na instância Administrativa, ocorre o fenômeno jurídico da revelia, sendo o contribuinte sendo notificado da cobrança administrativa expedida pela Divisão de Cobrança.

**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** Oferecimento da possibilidade de parcelamento de débitos nos termos da Lei nº. 2.474, de 21 de dezembro de 2017, e ainda a promoção da ação executiva pela Procuradoria Geral do Município.

**DESEMPENHO:** O desempenho dessa receita no decurso do exercício no paralelo entre o previsto e arrecadado alcançou 64,25%, da meta originalmente estabelecida.

### 1.5.3 – AUTOS DE INFRAÇÃO - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
137	AUTOS DE INFRAÇÃO - LIGIS. TRÂNSITO	152.500,00	53.367,87	35,00%

\*Fonte: Anexo VI da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

A receita decorre das atividades de fiscalização da SEMTRAN, por intermédio do

Departamento de Trânsito e seus agentes. Refere-se às autuações por descumprimento do

Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro: Centro - Porto Velho (RO) – CEP: 76801-084 - Fone (fax): 3901-3038

[www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) [www.semfazonline.com](http://www.semfazonline.com)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
SUREM



Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

O Departamento Tributário/Divisão de Arrecadação recebe o processo concluído na esfera administrativa, efetua o lançamento do crédito tributário e o encaminha para a inscrição em Dívida Ativa, pela Subprocuradoria Fiscal.

**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** Essa é uma receita prevista na legislação de trânsito, portanto não se trata de receita tributária. A Lei nº. 2.474/2017 permitiu que dos todos os créditos em aberto, tributários e não tributários, possam ser objeto de parcelamento, constituindo-se numa medida de recuperação da receita.

**DESEMPENHO:** O desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado alcançou 35% do originalmente previsto, ficando aquém da meta.

#### 1.5.4 – AUTOS DE INFRAÇÃO - LEGISLAÇÃO MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
138	AUTOS DE INFRAÇÃO - LEGIS. MEIO AMBIENTE	68.420,00	24.891,48	36,38%

\*Fonte: Anexo VI da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

Está vinculada a ação da Fiscalização do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e se refere a autuações por descumprimento do Código Municipal do Meio Ambiente. O Departamento Tributário/Divisão de Arrecadação recebe o processo concluído na esfera administrativa, efetua o lançamento do crédito tributário e encaminha para a inscrição em Dívida Ativa pela Subprocuradoria Fiscal.

**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** Oferecimento da possibilidade de parcelamento de débitos com base na 2.474/2017, bem assim por meio de propositura de ação de cobrança judicial.

**DESEMPENHO:** O desempenho dessa receita no presente exercício se situou na ordem 36,38%, em termos percentuais do previsto e arrecadado, ficando, portanto, abaixo da meta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
SUREM



### 1.5.5 – AUTOS DE INFRAÇÃO - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
139	AUTOS DE INFRAÇÃO - TX. LOCAL. E FUNCIONAMENTO	117.910,00	99.637,00	84,50%

\*Fonte: Anexo VI da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

A presente receita está vinculada a fiscalização pelo Departamento de Fiscalização de Taxas/Divisão de Fiscalização de Alvará de Funcionamento, e refere-se a autuações por descumprimento do Código Tributário Municipal quando do exercício da atividade sem o devido e necessário licenciamento.

O Departamento Tributário (DTR) por intermédio da Divisão de Arrecadação aguarda a impugnação do sujeito passivo, efetua o lançamento do crédito tributário e suspende se houver impugnação em tempo hábil e a primeira instância do Conselho de Recursos Fiscais faz o julgamento em primeira instância, notifica o contribuinte e encaminha-o ao Conselho de Recursos Fiscais para julgamento de segunda instância em havendo interposição de recurso pela parte.

Caso o contribuinte não obtenha êxito nas instâncias administrativas, a dívida que estava suspensa é reativada e o processo encaminhado à Subprocuradoria/Dívida Ativa para propositura de ação de cobrança judicial.

Se o contribuinte não impugnar o lançamento na instância Administrativa, é julgado revel e comunicado via cobrança administrativa expedida pela Divisão de Cobrança, que é a responsável pela cobrança administrativa.

**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** Confere-se a possibilidade de parcelamento de débitos existente nos termos da Lei nº. 2.474, de 21 de dezembro de 2017, e ainda a promoção de ação executiva de cobrança. A Divisão de Fiscalização de Impostos desenvolve atividades perante os contribuintes autuados no sentido de que realizem ao recolhimento da multa aplicada.

**DESEMPENHO:** Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem de 84,50.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



## RECEITA DE DÍVIDA ATIVA

### 1.6.1 RECEITA DE DÍVIDA ATIVA – IPTU PRÓPRIO

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
8	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - IPTU - PRÓPRIO	12.340.029,61	11.614.347,98	94,12%

\*Fonte: Anexo VI da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

A presente receita relativa ao IPTU lançado em exercícios anteriores e não adimplidos, com a promoção da devida inscrição em dívida ativa. São de competência da Subprocuradoria Fiscal/Dívida Ativa, os procedimentos de Cobrança Administrativa e propositura de Ação de Cobrança Judicial.

Compete ao Departamento Tributário/Divisão de Atendimento ao Contribuinte, atender o contribuinte que procura para efetuar o pagamento a vista ou parcelado, desde que estejam devidamente autorizados pela Subprocuradoria Fiscal/Dívida Ativa com a indicação ou não de recolhimento de honorários advocatícios. Atendidas as formalidades acima, são efetuadas as simulações, recepcionados e analisados os documentos necessários quando a opção for pelo parcelamento dos créditos. Quando o contribuinte optar pelo recolhimento a vista, são emitidos os Documentos de Arrecadação Municipal para que se efetue o pagamento na rede bancária conveniada.

**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** Até julho de 2023 foi prorrogado mais uma vez o REFIS MUNICIPAL que iniciou em 2022, autorizado pelas Leis Complementares nº. 859/2022 e nº. 923/22, dispoendo sobre a concessão de descontos e parcelamento sobre as dívidas tributárias, ou não, dos contribuintes em débito perante o Fisco Municipal. O desconto concedido foi proporcional ao número de parcelas eleitas pelo Município quando da realização do ajuste perante a Administração Fazendária.

Com a programação do benefício fiscal é feita a inclusão dos débitos consolidados em dívida ativa, ajuizados ou não pela Subprocuradoria da Dívida Ativa Geral.

**DESEMPENHO:** O desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem 94,12%, permanecendo abaixo da meta prevista em 5,88%. O incremento na arrecadação da receita mostrou-se salutar com a extensão e manutenção do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
SUREM



benefício fiscal do REFIS 2022.

### 1.6.2 RECEITA DE DÍVIDA ATIVA – ISSQN

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
27	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ISSQN	3.319.711,00	4.687.026,38	141,19%

\*Fonte: : Anexo VI da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

A receita em comento refere-se à débitos de ISSQN lançados em exercícios anteriores (1999 a 2021), inscritos em Dívida ativa (com ajuizamento ou não de ação executiva).

O registro dessa receita tem anotação na conta de ISSQN não recolhido em exercício anterior.

**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** No decorrer do ano de 2023 foi prorrogado o REFIS MUNICIPAL, autorizado Lei Complementar nº. 859, de 14 de julho de 2021, e alterações posteriores, e ainda pela Lei Complementar nº. 923, de 16 de dezembro de 2022, dispondo sobre a concessão de descontos e parcelamento sobre as dívidas tributárias, ou não, dos contribuintes em débito perante o Fisco Municipal. O desconto concedido é proporcional ao número de parcelas eleitas pelo Munícipe quando da realização do ajuste perante a Administração Fazendária.

A programação do benefício fiscal prevê a inclusão dos débitos consolidados em dívida ativa, ajuizados ou não pela SubProcuradoria da Dívida Ativa como meio de se resgatar o imposto não pago.

**DESEMPENHO:** Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem de 141,19%.

### 1.6.3 - TRSD DÍVIDA ATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
SUREM



Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
221	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DÍVIDA ATIVA	4.994.390,00	6.779.115,31	135,73%

\*Fonte: Anexo VI da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

A receita deriva da inscrição em dívida ativa pelo inadimplemento da taxa pela prestação do serviço de limpeza pública de coleta de resíduos sólidos domiciliares. Tão logo se verifique o inadimplemento ocorre a inscrição em Dívida Ativa para a cobrança posterior processo judicial e Execução Fiscal.

**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** A cobrança de tributo ocorre simultaneamente com a do IPTU não havendo a hipótese de sua sonegação por tratar-se de lançamento de ofício. O que ocorre quanto a não recepção dessa receita é o inadimplemento em si.

No exercício do ano de 2023 o Refis Municipal/2022 foi prorrogado, por meio das Leis Complementares nº. 859/2022 e nº. 923/22, o que possibilitou ao contribuinte o parcelamento dos débitos inscritos em dívida ativa com a concessão de desconto de até 100% da multa e juros moratórios.

Não havendo a adesão ao programa fiscal ocorre a cobrança judicial acompanhada pela Subprocuradoria Fiscal/Dívida Ativa.

**DESEMPENHO:** o desempenho da receita do referido tributo quando cotejada com aquilo originalmente previsto verifica-se o crescimento expressivo naquilo efetivamente arrecado, na ordem de 135,73%, ficando além da meta em 35,73%.

#### 1.6.4 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA – OUTROS TRIBUTOS

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado	% Desempenho
54	RECEITA DA DÍV ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	2.049.160,00	6.714.382,71	327,67%

\*Fonte: Anexo VI da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022.

\*\*Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Dezembro de 2023.

O produto dessa receita tem origem nos débitos inscritos em dívida ativa a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



serem recuperados por meio da respectiva ação executiva promovida pela Subprocuradoria de Dívida Ativa.

**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO:** O Refis Municipal prorrogado em 2023 por intermédio das Leis Complementares nº. 859/2022 e nº. 923/22, com a concessão de desconto de até 100% da multa e juros de mora, proporcional a quantidade de parcelas quando da opção pelo benefício fiscal e seu parcelamento.

A cobrança judicial acompanhada pela Subprocuradoria Fiscal/Dívida Ativa é outra medida que busca resgatar o imposto não pago.

**DESEMPENHO:** O desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem de 327,67%, superando da meta em 227,67%.

## 2. MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

### 2.1. Das Ações de Combate à Sonegação e Evasão Fiscais realizadas no exercício 2023

Esse tópico apresenta de modo geral, o quantitativo das ações de fiscalização efetivadas pelo Departamento de Fiscalização – DEF, por meio de suas Divisões para o atingimento das metas estabelecidas visando afastar a ocorrência de práticas ilegais em prejuízo do Fisco Municipal.

As ações implementadas se desdobram em duas espécies: (i) de prevenção e (ii) de correção para adequação aos procedimentos fiscais e à legislação vigente.

As informações prestadas foram elaboradas pelo Departamento de Fiscalização-DEF/SUREM.

1. AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL		SETOR RESPONSÁVEL
Ação	Atividades	
1.1.1 Planejamento, coordenação e direção na execução das atividades relativas à fiscalização de taxas do poder de polícia.	Controle de todos os processos, atos e ações visando à celeridade e acompanhamento de prazos.	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



	1.1.2. Ação fiscalizatória nos Distritos, objetivando interceder na regularização fiscais das empresas que se encontram instaladas, e funcionando sem possuir o Alvará de Localização e Licença de Funcionamento. (divididas por segmento econômico)	Execução de diligências fiscais nos Distritos para levantamento e cadastramento de empresas irregulares quanto ao Alvará de Localização e Licença de Funcionamento, tendo como foco principal o Distrito de Vista Alegre do Abunã, principalmente os estabelecimentos que atuam no ramo de madeireiras.	
1.1	1.1.3. Fiscalização sobre grupos específicos, visando coibir a inadimplência, identificar estabelecimentos comerciais sem licenciamento e com características divergentes do alvará, objetivando sua regularização. Tais quais: Funerárias, Cemitérios, Farmácias, Super, Hiper e Minimercados, Padarias, Açougues e Madeireiras.	Designação de equipes de fiscais, no intuito de identificar estabelecimentos comerciais e profissionais, que se encontram exercendo atividades sem Licença de Funcionamento, providenciar atualização cadastral concernente as características que compõem a Licença de Funcionamento, bem como solicitar a apresentação de documentos indispensáveis à segurança e salubridade do ambiente.	<b>DFIT</b>
	1.1.4. Fiscalização do cumprimento da L.C. nº 741/2018, que trata sobre eventos, visando dar suporte a sociedade e ao contribuinte.	Implementação de Plantão Fiscal diário, para acompanhar a aplicabilidade da lei, instruir processos e monitorar eventos realizados no Município, e recepcionar denúncias em conjunto com a auditoria fiscal, sob a supervisão do Departamento de Fiscalização/DEF.	
	1.1.5 Cooperação ao Corpo de Bombeiros e a SGG nas Fiscalizações de enfrentamento à COVID - 19, visando à fiscalização das atividades econômicas.	Execução de diligências fiscais nos estabelecimentos que estavam descumprindo os Decretos Municipais vigentes na pandemia.	
	1.1.6 Cooperação a Polícia Civil-RO nas fiscalizações da Operação "BLECAUTE";	Execução de diligências fiscais nos estabelecimentos levantados visando o combate de compras ilegais de matérias.	
1.2	1.2.1 Monitoramento do Lançamento do ITBI Online, dando continuidade do processo de simplificação e desburocratização do lançamento do imposto.	Contato com os cartórios para verificação do lançamento do ITBI, esclarecendo dúvidas quanto aos procedimentos adotados.	
	1.2.2 Atualização do valor da terra nua para tributação do ITR e fiscalização do imposto via RFB	Abertura de fiscalização do ITR junto a RFB.	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



	1.2.3 Construção de pauta de valores para os processos de ITBI, visando aproximar a base de cálculo do imposto a valor mercadológico do imóvel	Monitoramento das transações imobiliárias e consolidações de dados para formação da pauta de valores, em conformidade com o CTRM.	<b>DTIM</b>
1.3	1.3.1 Acompanhamento das Retenções pelos Responsáveis por Substituição	Verificação entre as informações declaradas pelos prestadores de serviços frente a declarada e recolhida pelos tomadores substitutos.	<b>DITC</b>
	1.3.2 Monitoramento das movimentações com Cartão	Confrontações das receitas declaradas X apuradas na movimentação do Cartão de	
		Crédito	
	1.3.3 Malha Fiscal	Inclusão de Malha Fiscal os Optantes pelo Simples Nacional	

Em anexo encontram-se os tipos e quantitativos das ações de fiscalização desenvolvidas em todo o decorrer do exercício de 2023 pelo Departamento de Fiscalização por meio de suas Divisões.

### **3. DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**

Em atendimento ao artigo 5º, inciso VI e Anexo I, inciso I, da Instrução Normativa nº 65/2019 do Tribunal de Contas do Estado, referente ao montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, em 2023, encaminhamos as seguintes informações.

#### **ATIVIDADES REALIZADAS 2023 – DIVISÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA (DCOB)**

Uma vez constatado que o contribuinte está com débito vencido, e não inscrito em dívida ativa, encaminha-se os processos à Divisão de Cobrança Administrativa – DCOB, para a realização da tentativa de recuperar o crédito inadimplido por meio da atividade de cobrança administrativa.

A Divisão de Cobrança - DCOB iniciou o exercício realizando as atividades de cobrança administrativa via e-mail e cartas, atendendo demandas internas e externas (de outras secretarias), relativas aos mais variados tipos de créditos tributários. O presente Relatório abrange os dados de janeiro a dezembro de 2023, e foi produzido atendendo a legislação municipal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



Considerando que a Procuradoria Geral do Município, logo nos primeiros dias de janeiro de 2023, inscreveu em dívida ativa a maioria dos débitos que venceram até dezembro de 2022, ficamos impedidos de realizar atividade de cobrança administrativa em alguns tipos de dívidas do último mês de 2022, pois, após a inscrição em dívida ativa os débitos ficam sob a gestão da PGM, cabendo a ela a cobrança via judicial.

A DCOB realiza a cobrança administrativa de processos oriundos das mais variadas secretarias (SEMUR, SEMA, SEMTRAN, SEMUSB, etc.), além das demandas internas da própria SEMFAZ

Abaixo apresentamos os tipos e quantitativos de processos tramitados pela Divisão de Cobrança – DCOB:

PROCESSOS COBRADOS – DCOB 2023	
PROCESSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO	274
PROCESSOS DE PARCELAMENTO	1325
PROCESSOS DE PRESCRIÇÃO – COM OUTROS DÉBITOS	1325
CADASTRO NOMINAL E LICENÇA DE OBRAS	484
PROCESSOS DE REVISÃO DE LANÇAMENTO	9
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	468
OUTROS PROCESSOS	170
<b>TOTAL DE PROCESSOS</b>	<b>4.055</b>

Do total de processos encaminhados à DCOB/SEMFAZ, foram realizados os procedimentos de cobrança em 610, por meio do envio de cartas, conforme abaixo:

PROCESSOS DIVERSOS 2023				
MÊS	CARTAS ENV.	VALOR COBRADO	VALOR PAGO	EFETIVIDADE %
JANEIRO	86	R\$ 114.609,55	R\$ 3.880,31	3,39%
FEVEREIRO	111	R\$ 65.894,89	R\$ 9.745,94	14,79%
MARÇO	107	R\$ 177.789,95	R\$ 5.029,70	2,83%
ABRIL	12	R\$ 73.793,59	R\$ 1.800,35	2,44%
MAIO	44	R\$ 48.756,85	R\$ 3.269,33	6,71%
JUNHO	30	R\$ 125.105,30	R\$ 18.862,37	15,08%
JULHO	46	R\$ 99.187,68	R\$ 15.427,95	15,55%
AGOSTO	108	R\$ 1.117.172,27	R\$ 20.994,25	1,88%
SETEMBRO	17	R\$ 423.745,24	R\$ 13.289,56	3,14%
OUTUBRO	12	R\$ 129.100,04	R\$ 2.022,64	1,57%
NOVEMBRO	15	R\$ 16.775,02	R\$ 987,56	5,89%
DEZEMBRO	22	R\$ 514.768,02	R\$ 18.454,68	3,59%
<b>TOTAIS</b>	<b>610</b>	<b>R\$ 2.906.698,40</b>	<b>R\$ 113.764,64</b>	<b>3,91%</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
SUREM**



Os créditos cobrados sobre os processos diversos totalizaram R\$ 2.906.698,40, dos quais foram recuperados a quantia de R\$ 113.764,64. Após a realização do procedimento de cobrança administrativa, os processos com valores não recebidos foram enviados a PGM, para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

**Resumo Geral dos Processos de Cobrança Administrativa:**

QUADRO RESUMO - ATIVIDADE DE COBRANÇA 2023			
DESCRIÇÃO DO DÉBITO - COBRANÇA	VALOR COBRADO	VALOR RECEBIDO	EFETIVIDADE
COBRANÇA EM PROCESSOS	R\$ 2.906.698,40	R\$ 113.764,64	3,91%
TX. LIC. FUNCIONAMENTO REGULAR	R\$ 3.352.417,52	R\$ 1.213.888,01	36,31%
PARCELAMENTOS	R\$ 30.515.883,95	21.220.190,17	70%
ISS MENSAL	R\$ 8.445.106,80	R\$ 871.625,14	10,32%
ISSQN RETIDO	R\$ 1.049.660,95	R\$ 285.045,06	27,16%
ISSQN FIXO – PROF AUTÔNOMO	R\$ 183.821,39	R\$ 13.514,44	7,35%
ISSQN FIXO - SOCIEDADE DE PROF	R\$ 301.302,44	19.623,79	6,51%
COBRANÇA DE IPTU	R\$ 198.785,92	R\$ 71.847,59	36,14%
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 46.953.677,37</b>	<b>R\$ 23.809.498,84</b>	<b>50,71%</b>

O montante de R\$ 45.904.016,42, em dívidas vencidas foram cobrados administrativamente por meio da Divisão de Cobrança – DCOB, onde foram recebidos os créditos no valor de R\$ 23.695.734,20, o que representou aproximadamente 51,62% do total de débitos.

**4. RECEITA PREVISTA x RECEITA ARRECADADA - COMPARATIVO**

Este item visa traçar um paralelo quanto ao desempenho geral das receitas municipais de modo geral, fazendo-se o cotejo entre o previsto e o realizado mostrou-se consentâneo com as diretrizes da lei orçamentaria para o exercício de 2023.

A apresentação é composta pela receita total comparada com o exercício anterior.

É uma demonstração qualitativa, embora numérica porque os dados foram comparados com a utilização da estatística descritiva, sem utilização de métodos específicos de comparação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



#### 4.1.1 DA EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS EXERCÍCIOS 2022 Vs 2023

<b>EVOLUÇÃO DA RECEITA EXERCÍCIOS 2022 Vs 2023</b>				
RECEITA	REALIZADA EM 2022	REALIZADA EM 2023	DIFERENÇA	INCREMENTO %
IPTU	41.024.381,08	44.441.793,07	3.417.411,99	8,33%
ISSQN	196.721.407,73	206.305.531,71	9.584.123,98	4,87%
ITBI	29.288.059,65	20.614.671,82	-8.673.387,83	-29,61%
Taxa pelo Poder de Polícia	27.325.791,29	35.747.133,53	8.421.342,24	30,82%
Taxa pela Prestação de Serviços	36.409.786,28	30.226.589,36	-6.183.196,92	-16,98%
Iluminação Pública	53.529.314,60	61.236.363,67	7.707.049,07	14,40%

#### 4.2. RESUMO DAS RECEITAS DE 2023

##### Do Resultado Fiscal

<b>RESUMO GERAL DA RECEITA 2023</b>				
RECEITA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	INCREMENTO %
IPTU	47.218.582,00	44.441.793,07	-2.776.788,93	-6,25%
ISSQN - PRÓPRIO	160.574.020,00	175.193.532,99	14.619.512,99	8,34%
ISSQN - SIMPLES NACIONAL	25.008.471,00	31.111.998,72	6.103.527,72	19,62%
ITBI	26.052.411,00	20.614.671,82	-5.437.739,18	-26,38%
PODER DE POLÍCIA	29.816.340,00	35.747.133,53	5.930.793,53	16,59%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.561.030,00	30.226.859,36	25.665.829,36	84,91%
LIMPEZA PÚBLICA	20.273.650,00	22.173.317,25	1.899.667,25	8,57%
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	55.631.020,00	61.236.363,67	5.605.343,67	9,15%

#### Análise do Quadro de Receita Líquida Total

Considerando a manutenção do panorama econômico ainda em fase de aceleração em parte dos setores econômicos, o desempenho da arrecadação durante o exercício de 2023 mostrou-se satisfatório e adequado com a programação orçamentária estabelecida.

Os índices alcançados devem ser considerados adequados, pois evidencia o empenho em cumprir as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no tocante a arrecadação da receita administradas por esta desta Administração Tributária.

Embora o cenário econômico no contexto nacional ainda tenha sido desafiador, as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária foram alcançadas conforme o previsto, o que reflete o avanço no desenvolvimento econômico local mesmo que em situações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



adversa.

## 5. DA CONCLUSÃO

O presente relatório trouxe em seus termos o desempenho detalhado da receita própria arrecadada pelo Município de Porto Velho no exercício financeiro de 2023.

Os dados apresentados têm por base os registros contábeis lançados nos “Balancetes” elaborados ao longo do referido exercício.

A peça contábil registra que a arrecadação realizada para o exercício perfaz o quantitativo de R\$ 465.402.274,40 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões quatrocentos e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), em patamar superior ao da previsão de arrecadação estimada em R\$ 421.677.475,00 (quatrocentos e vinte e um milhões seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), representando ao final do exercício fiscal um acréscimo de 110,37%.

Portanto, o desempenho da arrecadação dos tributos sob a responsabilidade desta Administração Tributária no encerramento do exercício de 2023 mostrou-se superavitário em 10,37% em relação a meta orçamentária originalmente prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Na análise dos resultados das metas constatamos que apesar de todos os contratempos enfrentados na arrecadação tributária no exercício financeiro ainda atípico, como narrado no presente relatório, podemos concluir que os resultados obtidos com os principais tributos afetos e administrados pelo Município foram satisfatórios.

No tocante aos três impostos próprios sob administração desta Fazenda Pública (IPTU, ITBI e ISSQN), tendo em conta o contexto econômico global, tais receitas alcançaram números aceitáveis de desempenho. Verifica-se que houve um acréscimo em números gerais.

No que tange as receitas advindas por meio das taxas (taxas de poder de polícia, de prestação de serviços), estas se mostraram compatíveis e proporcionais ao desempenho efetivo da economia. O resultado de tais receitas foi diretamente proporcional ao desempenho da atividade econômica no Município de Porto Velho.

Diante do cenário de desempenho da arrecadação do exercício de 2023, este RELATÓRIO aponta que daqui em diante o planejamento tático das ações de controle da arrecadação (de competência do Departamento Tributário) e da fiscalização (de competência

Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro: Centro - Porto Velho (RO) – CEP: 76801-084 - Fone (fax): 3901-3038

[www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) [www.semfazonline.com](http://www.semfazonline.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**SUREM**



dos Departamentos: de Fiscalização) vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda, deverão priorizar a adoção de medidas de cunho estratégico, no tocante à Fiscalização pelo Exercício do Poder de Polícia.

Tendo em conta que a manutenção do patamar alcançado passa pela realização de investimentos em várias áreas, dentre elas, a de tecnologia da informação (TI) visando a segurança e o resguardo permanente das informações fiscais produzidas, nesse sentido, informamos nessa oportunidade, que esta Administração Tributária em conjunto com outras Unidades Gestoras realizou no exercício de 2023 a implantação de uma ferramenta de informática atualizada e moderna para fins de maximização dos resultados positivos até aqui verificados.

Ao tempo da elaboração deste, a ferramenta vem apresentando satisfatório desempenho, tendo em vista as situações impostas quando da sua implantação. A solução empreendida contempla os aplicativos de controle das rotinas de tributação, arrecadação e fiscalização, otimizando-se o desempenho e a execução global das atividades desenvolvidas.

Por fim, concluímos que de modo geral o desempenho da arrecadação municipal de Porto Velho no exercício fiscal de 2023 foi exitoso de modo a possibilitar a manutenção do necessário equilíbrio fiscal, mesmo diante das dificuldades econômicas percebidas no exercício fiscal analisado.

Porto Velho, 04 de março de 2024.

**JULIANA GONÇALVES DAS NEVES GALVÃO**

Chefe de Assessoria Técnica  
ASTEC/SEMFAZ

**MARIA SANDRA BANDEIRA**

Subsecretária de Receita Municipal – SUREM

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
SUREM**



**6. ANEXOS**

- 1 Alteração na LOA – Lei nº 3.027, de 14 de abril de 2023;**
- 2 Ações de Fiscalização realizadas no exercício de 2023.**

Prefeitura do Município de Porto Velho  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal Tributária - SUREM  
Departamento Tributário - DTR  
Divisão de Cobrança - DCOB

**RELATÓRIO SIMPLIFICADO**  
**ATIVIDADES DE COBRANÇA**  
**EXERCÍCIO 2023**

Porto Velho – RO Fevereiro de 2023

## **1. APRESENTAÇÃO - ATIVIDADES REALIZADAS 2023**

A Divisão de Cobrança - DCOB iniciou o exercício realizando as atividades de cobrança administrativa via e-mail e via cartas, atendendo demandas internas e externas (de outras secretarias), relativas aos mais variados tipos de créditos tributários. O presente Relatório abrange os dados de janeiro a dezembro de 2023, e foi produzido atendendo a legislação municipal.

Considerando que a Procuradoria Geral do Município, logo nos primeiros dias de janeiro de 2023, inscreveu em dívida ativa a maioria dos débitos que venceram em dezembro de 2022, ficamos impedidos de realizar atividade de cobrança administrativa em alguns tipos de dívidas do último mês de 2022, pois após a inscrição em dívida ativa os débitos ficam sob a gestão da SPDA, cabendo àquela Suprocuradoria a inscrição em dívida ativa e, posterior cobrança via judicial.

### **1.1 Processos**

Dando prosseguimento, esclarecemos inicialmente que para que possamos executar as atividades de cobrança, conforme previsto na legislação, a Divisão de Cobrança tem recebido processos das mais variadas secretarias (SEMUR, SEMA, SEMTRAN, SEMUSB, etc.), além das demandas internas da própria SEMFAZ.

Tanto a SEMFAZ, como outras Secretarias, durante a análise dos processos, constatando que o contribuinte está com débito vencido, e não inscrito em dívida ativa, encaminham os processos à Divisão de Cobrança Administrativa – DCOB, para que possamos tentar recuperar o crédito inadimplido, com atividades de cobrança. Cada processo é cadastrado em planilha própria no setor, e com os dados da dívida, e do devedor encaminhamos e-mail e/ou carta, por meio dos Correios, notificando o contribuinte/interessado acerca da cobrança administrativa, bem como as formas para realizar o pagamento, ou se preferir, realizar o parcelamento. Informamos também onde tirar dúvidas e as consequências do inadimplemento da obrigação, como por exemplo, o encaminhamento do processo à Subprocuradoria de Dívida Ativa para inscrição em dívida ativa e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

Abaixo quadro de quantidade de processos que tramitam pela Divisão de Cobrança – DCOB:

PROCESSOS COBRADOS – DCOB 2023	
PROCESSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO	274
PROCESSOS DE PARCELAMENTO	1325
PROCESSOS DE PRESCRIÇÃO – COM OUTROS DÉBITOS	1325
CADASTRO NOMINAL E LICENÇA DE OBRAS	484
PROCESSOS DE REVISÃO DE LANÇAMENTO	9
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	468
OUTROS PROCESSOS	170
<b>TOTAL DE PROCESSOS</b>	<b>4.055</b>

### 1.1.1 Cobrança dos Processos

Dos processos encaminhados à DCOB/SEMFAZ, realizamos os procedimentos de cobrança em 636, por meio do envio de cartas, conforme abaixo:

PROCESSOS DIVERSOS 2023				
MÊS	CARTAS ENV.	VALOR COBRADO	VALOR PAGO	EFETIVIDADE %
JANEIRO	86	R\$ 114.609,55	R\$ 3.880,31	3,39%
FEVEREIRO	111	R\$ 65.894,89	R\$ 9745,94	14,79%
MARÇO	107	R\$ 177.789,95	R\$ 5029,70	2,83%
ABRIL	12	R\$ 73.793,59	R\$ 1800,35	2,44%
MAIO	44	R\$ 48.756,85	R\$ 3.269,33	6,71%
JUNHO	30	R\$ 125.105,30	R\$ 18.862,37	15,08%
JULHO	46	R\$ 99.187,68	R\$ 15.427,95	15,55%
AGOSTO	108	R\$ 1117.172,27	R\$ 20.994,25	1,88%
SETEMBRO	17	R\$ 423.745,24	R\$ 13.289,56	3,14%
OUTUBRO	12	R\$ 129.100,04	R\$ 2.022,64	1,57%
NOVEMBRO	15	R\$ 16.775,02	R\$ 987,56	5,89%
DEZEMBRO	22	R\$ 514.768,02	R\$ 18.454,68	3,59%
<b>TOTAIS</b>	<b>610</b>	<b>R\$ 2.906.698,40</b>	<b>R\$ 113.764,64</b>	<b>3,91%</b>

Os créditos cobrados sobre os processos totalizaram R\$ 2.906.698,40, dos quais foram recebidos R\$ 113.764,64. Após realizado o procedimento de cobrança administrativa, os processos com valores não recebidos foram enviados à PGM, para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

### 1.2 Cobrança Taxa de Licença de Funcionamento

Outro procedimento desenvolvido pela Divisão é a atividade de cobrança da Taxa de Licença de Funcionamento Anual do exercício, que realizamos mediante o envio diário de *e-mails* e cartas. Com base nas informações do sistema, foram notificados os contribuintes com a taxa vencida, e prestadas as orientações de como se regularizar.

A expedição de e-mails ocorre logo após o vencimento. Inicialmente buscamos os dados dos devedores nos relatórios do SIAT, posteriormente efetuamos a verificação da existência de e-mail válido cadastrado no cadastro econômico do sistema, no *site* da JUCER, bem como no cadastro Empresa-Fácil. Somente após a busca de e-mail, e atualização do endereço eletrônico nas planilhas, as mensagens de notificação de cobrança administrativas são enviadas.

Após o envio de e-mails, aos contribuintes obtivemos os seguintes resultados:

ATIVIDADE DE COBRANÇA - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO REGULAR EXERCÍCIO 2023					
MÊS	E-MAIL ENV.	CARTAS ENV.	CRÉDITOS COBRADOS	VALORES RECEBIDOS	EFETIVIDADE %
JANEIRO A MARÇO	1924	37	R\$ 594.341,79	R\$ 224.949,69	37,85%
JAN. COMPLETO	48	15	R\$ 44.292,54	R\$ 11.732,24	26,49%
ABRIL	768	11	R\$ 636.641,67	R\$ 198.976,95	31,25%
MAIO	824	17	R\$ 201.538,34	R\$ 85.852,14	42,60%
JUNHO	1068	13	R\$ 199.050,15	R\$ 84794,64	42,60%
JULHO	1788	27	R\$ 1.033.622,71	R\$ 420.454,63	40,68%
AGOSTO	766	12	R\$ 263.955,9	R\$ 94.638,39	35,85%
SETEMBRO	1052	128	R\$ 378.974,42	R\$ 92.489,32	24,41%
TOTAL	7187	260	R\$ 3.352.417,52	R\$ 1.213.888,01	36,31%

No exercício de 2023, foram cobrados referente à licença de funcionamento R\$ R\$ 3.352.417,52, em créditos de contribuintes inadimplentes, obtendo-se o retorno de R\$ R\$ 1.213.888,01, em valores recebidos, que representa aproximadamente 36,31% do total cobrado. O percentual de efetividade na cobrança pode ser melhorado com investimento em sistemas e equipamentos para estruturar a Divisão de Cobrança.

O trabalho de verificação prévia do cadastro, o tipo de dívida, a confirmação dos *e-mails*, todos esses procedimentos contribuem para elevar o percentual de efetividade na atividade de cobrança.

### 1.3 Processos de Parcelamento

Outra atividade desenvolvida pela Divisão de Cobrança é o acompanhamento dos Processos de Parcelamentos realizados na SEMFAZ, ou seja, de débitos que estejam no *status* "dívida do ano". Assim os processos de parcelamentos são enviados para DCOB, cadastrados em planilha própria na DCOB por este Órgão e têm sua evolução de pagamentos monitorada. No caso de inadimplemento da parcela do mês, é encaminhado e-mail informando o contribuinte e solicitando o pagamento da parcela. Em caso descumprimento de cláusulas estabelecidas no termo de confissão de dívida, nos moldes da legislação tributária, o parcelamento pode ser cancelado e o processo enviado à SPDA/PGM, para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Com o acompanhamento dos parcelamentos obtivemos os seguintes resultados:

<b>ACOMPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS 2023</b>			
<b>MÊS</b>	<b>VALOR DEVIDO</b>	<b>VALOR PAGO</b>	<b>EFETIVIDADE %</b>
JANEIRO	R\$ 10.879.674,28	R\$ 8.387.986,73	77%
FEVEREIRO	R\$ 489.278,68	R\$ 331.982,37	68%
MARÇO	R\$ 2.897.276,82	R\$ 1.938.972,38	67%
ABRIL	R\$ 498.738,37	R\$ 407.688,76	82%
MAIO	R\$ 1.872.579,19	R\$ 1.494.297,74	80%
JUNHO	98.797,43	R\$ 51.379,72	52%
JULHO	R\$ 12.710.330,68	R\$ 7.810.330,68	61%
AGOSTO	R\$ 403.538,17	R\$ 298.734,83	74%
SETEMBRO	R\$ 453.738,79	R\$ 323.070,88	71%
OUTUBRO	R\$ 95.600,06	R\$ 79.800,69	83%
NOVEMBRO	R\$ 78.796,67	R\$ 58.948,89	75%
DEZEMBRO	R\$ 37.534,81	R\$ 36.996,50	99%
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 30.515.883,95</b>	<b>R\$ 21.220.190,17</b>	<b>69,54%</b>

De acordo com os dados acima apresentados, verifica-se que durante os

meses de janeiro a julho de 2023, período de vigência do Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – REFIS MUNICIPAL houve um aumento significativo nos valores da arrecadação com parcelamento, em proporção aos meses de agosto a dezembro, onde foi recebido R\$ 797.551,79, enquanto no período de janeiro a julho foi arrecadado R\$ 20.422.638,38.

A DCOB acompanhou 1325 processos de parcelamentos, durante o ano de 2023, que totalizaram, ao final do exercício de 2023, o valor de R\$ 30.515.883,95, de créditos a receber monitorados pela Divisão. Ao final do exercício, do total, foram recebidos R\$ 21.220.190,17 decorrente das parcelas quitadas no exercício, ou seja, 70% dos valores monitorados pela DCOB.

Destacamos ainda que foram expedidos 681 e-mail de cobrança, alertando os contribuintes sobre parcelas vencidas e solicitando o seu adimplemento, no exercício de 2023.

A tabela abaixo demonstra a gestão dos processos de parcelamentos, e seus encaminhamentos:

PROCESSOS DE PARCELAMENTO – 2023		
DESTINO	MOTIVO	QUANTIDADE
PGM	Contrib. Inadimplente – Parcelamento revogado e encaminhamento para Cobrança Judicial	78
ARQUIVO SEMFAZ	Contribuinte Adimplente - Parcelamento quitado – Para arquivamento	705

Estamos acompanhando os demais parcelamentos vigentes e monitorando os resultados.

#### 1.4 Cobrança ISSQN – Mensal

Com referência ao ISSQN-Mensal, após o vencimento, expedimos aproximadamente 4.770 e-mails de cobrança, notificando os contribuintes acerca do débito vencido, o que representou o valor de R\$ 8.445.106,36, em créditos cobrados, conforme tabela abaixo:

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA - ISS MENSAL -  
EXERCÍCIO 2023**

MÊS	EMAILS ENV.	VALOR COBRADO	VALOR PAGO	EFETIVIDADE %
JANEIRO	434	R\$ 805.549,26	R\$ 240.279,39	29,83%
FEVEREIRO	321	R\$ 1.111.502,23	R\$ 127.297,36	11,45%
MARÇO	398	R\$ 874.636,538	R\$ 101,278,90	11,58%
ABRIL	525	R\$ 654.800,18	R\$ 75,864,68	11,59%
MAIO	462	R\$ 1.151.967,05	R\$ 69,879,43	6,07%
JUNHO	489	R\$ 1.159.442,67	R\$ 109.262,86	9,42%
JULHO	986	R\$ 1.142.571,77	R\$ 37.383,75	3,27%
AGOSTO	468	R\$ 790.271,15	R\$ 61.425,10	7,77%
SETEMBRO	687	R\$ 764.365,95	R\$ 48.953,67	6,40%
<b>TOTAL</b>	<b>4770</b>	<b>R\$ 8.445.106,80</b>	<b>R\$ 871.625,14</b>	<b>10,32%</b>

Do total submetido ao procedimento de cobrança administrativa, foram recebidos o total de R\$ 871.625,14, que representa aproximadamente 10,31% do total devido.

### 1.5 Cobrança ISSQN – Retido

A cobrança do ISSQN – Retido é feita com base nos relatórios expedidos pelo SIAT, abrangendo o período de janeiro a setembro de 2023. De um total devido de R\$ 892.146,24, obtendo o seguinte resultado:

COBRANÇA DE ISS RETIDO – EXERCÍCIO 2023				
PERÍODO	EMAILS ENV.	VALOR PRINCIPAL	VALOR PAGO	EFETIVIDADE
JAN. A SET.	598	R\$ 892.146,24	R\$ 292.915,65	32,83%

### 1.6 Cobrança ISS – Autônomo

Em 2023, também realizamos atividade de cobrança nas inscrições relacionadas a Cadastro de Autônomo e o Cadastro de Sociedade de Profissionais, profissionais que prestam serviço e recolhem, ou deveriam recolher, o ISSQN por meio de quantia fixa, do período de janeiro a setembro. Não foi possível realizar o procedimento em dezembro/2022, pois a PGM inscreveu os débitos em dívida ativa. Com as atividades de

cobrança, abaixo apresentamos ambas as tabelas com os resultados obtidos:

### ISS/Prof. Autônomo

COBRANÇA DE ISS FIXO - AUTÔNOMO – EXERCÍCIO 2023				
PERÍODO	E-MAILS ENV.	VALOR PRINCIPAL	VALOR PAGO	EFETIVIDADE
JAN A SET.	435	R\$ 150.579,64	R\$ 12.149,99	8,07%

### ISS/Soc. De Profissionais

COBRANÇA DE ISS FIXO - SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS 2023				
PERÍODO	E-MAILS ENV.	VALOR COBRADO	VALOR RECEBIDO	EFETIVIDADE
JAN. A SET.	121	R\$ 301.302,44	R\$ 19.623,79	6,51%

### 1.7 COBRANÇA IPTU 2023

Em agosto de 2023, iniciamos a cobrança dos débitos de IPTU vencidos nos meses anteriores. Foram enviadas cartas de cobrança para 353 contribuintes, seguindo as informações dos relatórios do SIAT, que representaram um total de crédito de R\$ 198.785,92 a receber, conforme abaixo:

COBRANÇA DE IPTU / 2023				
PERÍODO	CARTAS ENVIADAS	VALOR COBRADO	VALOR RECEBIDO	EFETIVIDADE
30/08 A 30/09/2023	353	R\$ 198.785,92	R\$ 71.847,59	36,14%

Do total de contribuintes cobrados, foram recuperados o montante de R\$ 71.847,59 referente à IPTU/TRSD do exercício de 2023.

### 2. QUADRO RESUMO

Após a realização das atividades de cobrança administrativas, no

exercício de 2023, abaixo apresentamos o resultado obtido com os trabalhos:

<b>QUADRO RESUMO - ATIVIDADE DE COBRANÇA 2023</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO DÉBITO - COBRANÇA</b>	<b>VALOR COBRADO</b>	<b>VALOR RECEBIDO</b>	<b>EFETIVIDADE</b>
COBRANÇA EM PROCESSOS	R\$ 2.906.698,40	R\$ 113.764,64	3,91%
TX. LIC. FUNCIONAMENTO REGULAR	R\$ 3.352.417,52	R\$ 1.213.888,01	36,21%
PARCELAMENTOS	R\$ 30.515.883,95	R\$ 21.220.190,17	69,54%
ISS MENSAL	R\$ 8.445.106,80	R\$ 871.625,14	10,32%
ISSQN RETIDO	R\$ 1.049.660,95	R\$ 285.045,06	27,16%
ISSQN FIXO – PROF AUTÔNOMO	R\$ 183.821,39	R\$ 13.514,44	7,35%
ISSQN FIXO - SOCIEDADE DE PROF	R\$ 301.302,44	19623,79	6,51%
COBRANÇA DE IPTU	R\$ 198.785,92	R\$ 71.847,59	36,14%
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 45.904.016,42</b>	<b>R\$ 23.695.734,20</b>	<b>51,62%</b>

Foram submetidos à Atividade de Cobrança Administrativa, o montante de R\$ 45.904.016,42, em dívidas vencidas. Desse total, após os trabalhos da Divisão de Cobrança - DCOB foram recebidos os créditos no valor de R\$ 23.695.734,20, o que representa aproximadamente 51,62% do total de débitos cobrados.

Destaca-se que os 02 (dois) estagiários lotados nesta Divisão, efetuaram a cobrança das dívidas referentes à Licença de Funcionamento, ISS/Movimento Mensal, ISS/Retido, ISS/Autônomo e ISS/Sociedade de Profissionais, relativas ao exercício de 2023, que foram levantadas por meio de relatório de cobrança extraído no SIAT, referente ao período de janeiro a setembro, em razão dos mesmos terem ficado à disposição da Divisão de Atendimento, durante o período de outubro até a primeira quinzena de dezembro, para fins de atualização de e-mail no cadastro de empresas e pessoas físicas no Sistema Gestão Pública Integrada/GPI – módulo tributário. Tal fato, justifica a cobrança realizada com base em relatórios extraídos no SIAT ter sido efetuada referente ao mencionado período.

Salienta-se que encaminhamos à SPDA 87(oitenta e sete) processos referentes à licença de obras, notificação de lançamento e/ou ISS/Construção Civil, relativos ao período de 2019 a 2022, os quais foram objeto de cobrança em exercícios anteriores, para inscrição em dívida ativa, visando evitar que créditos tributários relativos à ISS/Construção Civil, no valor total de R\$ 597.469,19,

corrigidos até junho de 2023, fossem fulminados pelo instituto da prescrição.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base nas informações citadas anteriormente, analisando as atividades que foram desempenhadas, a instalação da Divisão, os resultados obtidos, a implementação de atividades novas, levando-se em consideração também as limitações operacionais e de pessoal do setor, conclui-se que a Divisão de Cobrança – DCOB vem desenvolvendo seu trabalho satisfatoriamente.

Cabe destacar que as atividades desta Divisão são de suma importância, para fins de constituir corretamente o crédito tributário, com fito de evitar a prescrição.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2023.

**Diedra Amaral da Rocha**  
**Gerente/DCOB**



**23 de fevereiro de 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
Departamento de Fiscalização**

# **Relatório de Ações de Combate à Sonegação e a Elisão Fiscal (2023)**

# Ações de Combate à Sonegação e a Elisão Fiscal (2023)

## Departamento de Fiscalização

Ao Departamento de Fiscalização (DEF), compete exercer a fiscalização dos Impostos, Taxas e Contribuições, inclusive os tributos abrangidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Simples Nacional) e suas alterações, o acompanhamento dos repasses constitucionais, bem como as atividades de fiscalização de Poder de Polícia no que tange ao licenciamento das atividades econômicas e a sua respectiva tributação, e ainda desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.

***“[...] considera-se sonegação todo ato que o contribuinte, de forma consciente, omitir informações ao fisco mesmo ocorrido o fato gerador da obrigação tributária, objetivando deixar de recolher ou reduzir o valor dos tributos”***

## RELATÓRIO DE AÇÕES DE COMBATE À SONEGAÇÃO E EVASÃO FISCAIS

Assim, considerando as atribuições do Departamento de Fiscalização, por meio de seus órgãos especializados, vem por meio deste Relatório, apresentar as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Fazenda no combate à sonegação e a evasão fiscais de tributos municipais, de forma sintática.

### 1. Competência Tributária

O art. 30, III, da Constituição Federal de 1988, fundamenta a atribuição conferida aos Municípios de fiscalizar tributos para que sejam instituídos e arrecadados.

*Art. 30, CF/1988. Compete aos Municípios:*

*[...]*

*III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.*

Outro dispositivo importante na fundamentação do poder fiscalizatório é o Art. 194 do CTN, que se refere à competência das autoridades administrativas, e que é definida na legislação tributária, como se observa a seguir:

*Art. 194, CTN. A legislação tributária, observado o disposto nesta Lei, regulará, em caráter geral, ou especificamente em função da natureza do tributo de que se tratar, a competência e os poderes das autoridades administrativas em matéria de fiscalização da sua aplicação.*

*Parágrafo único. A legislação a que se refere este artigo aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.*

Essa competência deixa a critério da legislação tributária dos entes federados a regulamentação das atividades fiscalizatórias, que no caso do Município de Porto Velho, foi regulado basicamente pela Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004 (Código Tributário Municipal) e pela legislação infralegal aplicável.

A sujeição ao poder da fiscalização é aquela obrigação de tolerar que independe da existência de obrigação principal. Assim, o indivíduo que está submetido à fiscalização pode ser imune, pode ser isento, pode não ter praticado o fato gerador, pode ser pessoa física ou jurídica.



Na busca pela consecução dos seus objetivos, a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Departamento de Fiscalização tem como objetivo o cumprimento da conformidade

## 2. Do Resultado Fiscal

### Receita Própria (Balancete da Receita - 2023)

Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Ano	Diferença	Realizado (%)
IPTU	29.591.471,00	31.360.087,05	1.768.616,00 (+)	<b>105,97%</b>
ITBI	26.052.411,00	20.614.671,89	5.437.739,11 (-)	<b>79,13%</b>
ISSQN	189.057.322,00	211.361.600,26	28.007.204,75 (+)	<b>111,78%</b>
TAXAS	70.502.500,00	65.973.992,89	4.528.507,11 (-)	<b>93,58%</b>
COSIP	55.631.020,00	60.803.770,88	5.172.750,88 (+)	<b>109,30%</b>

Fonte: Contabilidade Municipal

O quadro acima demonstra o resultado dos esforços concentrados da Administração Tributária por meio de seus órgãos de tributação, arrecadação, cobrança e fiscalização na realização dos percentuais de meta financeira alcançados para o exercício de 2023.

Assim destacamos que as ações coordenadas pela Subsecretaria da Receita Municipal, em conjunto os demais órgãos com atribuições correlatas, oportunizaram a realização do incremento acima disposto quanto previsão orçamentária das receitas próprias municipais, evidenciando, em termos de mensuração de resultado, o esforço da Administração Tributária na busca da constituição, liquidez e recolhimento regulares dos créditos tributários, por meio de ações específicas de tributação, arrecadação e fiscalização, da qual destacamos neste Relatório aquelas que, evidentemente, denotam o exercício de atividades no combate à sonegação e evasão fiscais.

Registre-se, por oportuno, que duas receitas tiveram resultado negativo no exercício de 2023, conforme demonstrado no quadro acima. O ITBI teve uma inflexão em sua receita considerando a situação macroeconômica relativa ao mercado

imobiliário. Quanto inflexão da receita das Taxas concentram-se nas relativas a serviços, justificando-se, essencialmente, por duas razões:

- Conversão das taxas de serviços não compulsórios em Receitas de Serviços cobradas por Preços Públicos;
- Redução dos serviços cemiteriais, considerando a contratação da concessão pública da área de cemitério particular;

Destacamos, por fim, o incremento de receita decorrente do ISSQN e das taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, cujo produto da arrecadação teve aumento real já deduzido o valor da infração do período, tributos estes, ostensivamente fiscalização pela Secretaria Municipal de Fazenda, considerando sua natureza econômica.

### 3. Das Ações de Combate à Sonegação e Evasão Fiscais

Para fins didáticos, ações de combate à sonegação e evasão fiscais foram classificadas em:

- a) Ações Preventivas - incluídas no Planejamento Estratégico da Fiscalização;
- b) Ações de Combate – ações fiscais decorrente do processo de fiscalização dos contribuintes.

Passemos a demonstração das ações em procedimento de fiscalização planejadas e efetivadas pela Subsecretaria da Receita Municipal, por meio dos órgãos vinculados ao Departamento de Fiscalização, no exercício de 2023:

- a) Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT);
- b) Divisão de Tributos Imobiliários (DTIM);
- c) Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC).

1.1	1. AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL		SETOR RESPONSÁVEL
	Ação	Atividades	

	1.1.1 Planejamento, coordenação e direção na execução das atividades relativas à fiscalização de taxas do poder de polícia.	Controle de todos os processos, atos e ações visando a celeridade e acompanhamento de prazos	<b>DFIT</b>
	1.1.2 Ação fiscalizatória nos Distritos, objetivando interceder na regularização fiscal das empresas que se encontram instaladas, e funcionando sem possuir o Alvará de Localização e Licença de Funcionamento. (divididas por segmento econômica)	Execução de diligências fiscais nos Distritos para levantamento e cadastramento de empresas irregulares quanto ao Alvará de Localização e Licença de Funcionamento, tendo como foco principal o Distrito de Vista Alegre do Abunã, principalmente os estabelecimentos que atuam no ramo de madeiras.	
	1.1.3 Fiscalização sobre grupos específicos, visando coibir a inadimplência, identificar estabelecimentos comerciais sem licenciamento e com características divergentes do alvará, objetivando sua regularização. Tais quais: Funerárias, Cemitérios, Farmácias, Super, Hiper e Minimercados, Padarias, Açougues e Madeiras.	Designação de equipes de fiscais, no intuito de identificar estabelecimentos comerciais e profissionais, que se encontram exercendo atividades sem Licença de Funcionamento, providenciar atualização cadastral concernente as características que compõem a Licença de Funcionamento, bem como solicitar a apresentação de documentos indispensáveis à segurança e salubridade do ambiente.	
	1.1.4 Fiscalização do cumprimento da L.C. nº 741/2018, que trata sobre eventos, visando dar suporte a sociedade e ao contribuinte.	Implementação de Plantão Fiscal diário, para acompanhar a aplicabilidade da lei, instruir processos e monitorar eventos realizados no Município, e recepcionar denúncias em conjunto com a auditoria fiscal, sob a supervisão do Departamento de Fiscalização/DEF.	
	1.1.5 Cooperação ao Corpo de Bombeiros e a SGG nas Fiscalizações de enfrentamento à COVID - 19, visando a fiscalização das atividades econômicas	Execução de diligências fiscais nos estabelecimentos que estavam descumprindo os Decretos Municipais vigentes na pandemia.	
	1.1.6 Cooperação a Polícia Civil-RO nas fiscalizações da Operação "BLECAUTE";	Execução de diligências fiscais nos estabelecimentos levantados visando o combate de compras ilegais de matérias.	
1.2	1.2.1 Monitoramento do Lançamento do ITBI Online, dando continuidade do processo de simplificação e desburocratização do lançamento do imposto.	Contato com os cartórios para verificação do lançamento do ITBI, esclarecendo dúvidas quanto aos procedimentos adotados.	<b>DTIM</b>
	1.2.2 Atualização do valor da terra nua para tributação do ITR e fiscalização do imposto via RFB	Abertura de fiscalização do ITR junto a RFB.	
	1.2.3 Construção de pauta de valores para os processos de ITBI, visando	Monitoramento das transações imobiliárias e consolidações de dados para	

	aproximar a base de cálculo do imposto a valor mercadológico do imóvel	formação da pauta de valores, em conformidade com o CTRM.	
1.3	1.3.1 Acompanhamento das Retenções pelos Responsáveis por Substituição	Verificação entre as informações declaradas pelos prestadores de serviços frente a declarada e recolhida pelos tomadores substitutos.	DITC
	1.3.2 Monitoramento das Movimentações com Cartão	confrontações das receitas declaradas X apuradas na movimentação do Cartão de Crédito	
	1.3.3 Malha Fiscal	Inclusão de Malha Fiscal nos Optantes pelo Simples Nacional	
<b>2. AÇÕES DE COMBATE CONTRA A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL</b>			<b>SETOR RESPONSÁVEL</b>
	<b>ATIVIDADE</b>	<b>Procedimentos adotados</b>	
2.1	2.1.1 Designações e Ordens de Fiscalização expedidas para execução de ações e procedimentos fiscais objetivando a regularidade fiscal das empresas em cumprimento as legislações municipais pertinentes.	Designação: 124/ Ordem de Fiscalização: 37	DFIT
	2.1.2 Realização de plantões externos (diurnos/noturnos) para participação de operações fiscais integradas com outros entes federativos com vistas a coibição de estabelecimentos irregulares.	72 plantões e 108 empresas fiscalizadas	
	2.1.3 Realização de plantões internos diários, no intuito de orientar o contribuinte, bem como executar diligências fiscais, com vistas a dar celeridade na instrução de processos requeridos, para cadastro de inscrição municipal e expedição de Licença de Funcionamento.	238 plantões internos	
	2.1.4 Processos Administrativos referentes à verificação da instalação, localização e funcionamento de empresas e autônomos, com vistas a concessão de Licença para Localização e Funcionamento classificados de alto risco (processos tramitados/instruídos).	Formalizados: 372 Alvarás emitidos: 487	
	2.1.5 Processos Administrativos simplificados referentes à verificação da instalação, localização e funcionamento de empresas com grau médio de risco, com vistas a concessão de Licença para Localização e Funcionamento	Formalizados: 1541 Alvarás emitidos: 608	

2.1.6 Vistorias executadas visando averiguar de denúncias de infrações à legislação municipal, formalizadas presencialmente ou via telefone.	15	
2.1.7 - Instrução de processos administrativos relativos a eventos, buscando verificar sua a regularidade fiscal para fins de expedição da Licença de Localização Temporária ou Dispensa	42	
2.1.8 Notificação aos contribuintes objetivando a regularidade fiscal dos estabelecimentos, concernente ao licenciamento para o exercício das atividades, inclusive os contribuintes do ramo de evento de grande e pequeno porte.	2453	
2.1.9 Termos de vistorias lavrados:	702	
2.1.10 Lavratura de Autos de Infração, aplicados em face de irregularidades detectadas em ação fiscal.	85	
2.1.11 Interdições e fechamento de estabelecimentos, objetivando coibir irregularidades fiscais, no que concerne o funcionamento sem a devida renovação da licença de funcionamento, bem como sem o devido licenciamento.	23 Estabelecimentos/Evento	
2.1.12 Contestações fiscais lavradas	2	
2.1.13 Pareceres Técnicos lavrados	106	
2.1.14 Relatórios Circunstanciados lavrados	1327	
2.1.15 Ações específicas	7	
2.1.16 Vistoria nos Distritos	3	
2.2.1 Execução de Auditoria Fiscal junto aos prestadores de serviços e responsáveis tributários	24	
2.2.2 Emissão de Contestação Fiscal	29	
2.2.3 Emissão de Pareceres Fiscais em processo de regime especial	23	

2.2	2.2.4 Emissão de Pareceres Fiscais em processos administrativos	634	<b>DITC</b>
	2.2.9 Emissão de Relatório Fiscais em processos administrativos	177	
	2.2.11 Lavraturas de Notificações	572	
	2.2.12 Monitoramento e Acompanhamento de Contribuintes do ICMS por VAF	Verificação das notas Fiscais e confrontação dos CFOPs correspondentes	
	2.2.13 Reclassificação do CFOPs 1126, 2126 e 3126 para 1128, 2128 e 3138, respectivamente, a todas as empresas sujeitas ao ISSQN	Solicitação ao Contribuintes para procederem a alteração dos códigos de CFOPs, que estavam erroneamente impactando negativamente o índice do VAF	
	2.2.14 Lavratura de Auto de Infração	23	
2.3	2.3.1 Abertura de lotes de Malha Fiscal do ITR	Notificação de inconformidades encontradas em declarações do ITR	<b>DTIM</b>
	2.3.2 Emissão de Pareceres Fiscais Diversos	47	
	2.3.3 Emissão de Pareceres Fiscais em processos de Não Incidência de ITBI	9	
	2.3.4 Lavratura de Auto de Infração	1	
	2.3.5 Lavratura de Notificações Fiscais de Lançamento	586	



Assinado por **João Altair Caetano Dos Santos** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 05/03/2024, 12:50:03



Assinado por **Maria Sandra Bandeira** - Subsecretária da Receita Municipal - Em: 04/03/2024, 14:05:15



Assinado por **Juliana Gonçalves Das Neves Galvão** - Chefe da Assessoria Técnica - Em: 04/03/2024, 13:51:34